



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 29 de outubro de 1958

Lei n. 108, de 29 de outubro de 1958

Cria cargos no quadro de funcionários municipais.-

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, fazo saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura, os seguintes cargos:-

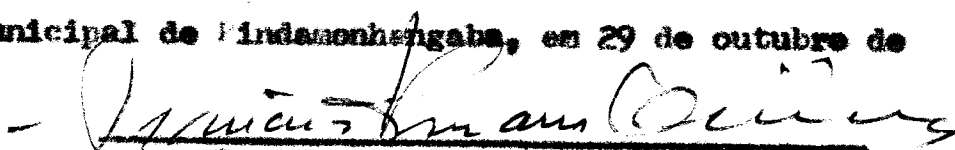
2 (dois) de Escriurário - Padrão "G"

1 (um) de Inspetor de Veículos - Padrão "B"

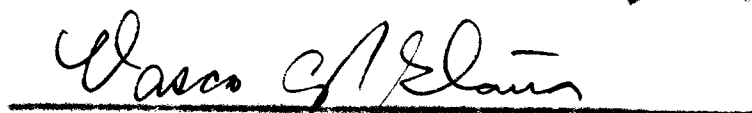
Art. 2º - As despesas com o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 29 de outubro de 1958.


Dr. Francisco Romano de Oliveira,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, em 29 de outubro de 1958.


Vasco Cesar Pestana,
Secretário da Prefeitura.